



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL CONJUNTO Nº 36 DE 17 DE MAIO DE 2019
CREDENCIAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR VISITANTE

Publicado no Boletim de Pessoal/Serviços nº 90 em 17/05/2019

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL E O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA UFAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os termos da Portaria nº 685, de 27 de abril de 2017, da Magnífica Reitora da UFAL, tornam público o presente edital de credenciamento para distribuição interna de 09 (nove) vagas de Professor Visitante, na forma da Lei nº 8.745/93 e do Decreto nº 7.485/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de distribuição de vagas será coordenado pela PROGEP e PROPEP e executado por Comissão Especial designada pela Mag. Reitora da UFAL com representação das duas pró-reitorias.

1.2 O processo de credenciamento será realizado em etapa única, de caráter classificatório.

1.3 As 09 (nove) vagas distribuídas neste edital serão objeto de processo seletivo público simplificado, como trata a Lei nº 8.745/1993.

1.4 As vagas distribuídas fazem parte do Banco de Professores Equivalentes da Universidade Federal de Alagoas, instituído pelo Decreto nº 7.485/2013, e atualizado pela Portaria Conjunta MEC/MPOG nº 399, de 13 de dezembro de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2016, seção 01, páginas 45 e 46.

1.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site www.ufal.br.

2. DOS PROGRAMAS ELEGÍVEIS¹

2.1 São considerados elegíveis para credenciamento e adesão ao presente edital os programas de Pós-Graduação da UFAL registrados junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, na Plataforma Sucupira e considerados em funcionamento, excetuando-se aqueles já contemplados pelo edital conjunto nº 43/2018-PROGEP/PROPEP/UFAL e cujas vagas não foram recolhidas.

¹ Retificado pelo Edital nº 38 em 21/05/2019

2.1.1 Os programas elegíveis são os seguintes:

N.	Código CAPES	UNIDADE ACADÊMICA	Programa	Área de Avaliação	Área Básica	Modalidade	M	D	F
1	26001012033P9	CAMPUS ARAPIRACA	AGRICULTURA E AMBIENTE	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	AGRONOMIA	ACADÊMICO SOCIAL	3	-	-
2	33303002001P9	FAMED	SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA	PROFISSIONAL	-	-	3
3	26001012020P4	FANUT	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO	ACADÊMICO	3	-	-
4	26001012014P4	FAU	DINÂMICA DO ESPAÇO HABITADO	ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	ARQUITETURA E URBANISMO	ACADÊMICO	3	3	-
5	26001012018P0	FDA	DIREITO	DIREITO	DIREITO	ACADÊMICO	3	-	-
6	26001012024P0	FEAC	ECONOMIA	ECONOMIA	ECONOMIA	ACADÊMICO	3	-	-
7	26001012035P1	IC	INFORMÁTICA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ACADÊMICO	3	-	-
8	32001010175P5	ICBS	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA GERAL	PROFISSIONAL	-	-	4
9	26001012173P5	FAMED	CIÊNCIAS MÉDICAS	MEDICINA I	MEDICINA	ACADÊMICO	A	-	-
10	26001012171P2	ICHCA	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	ACADÊMICO	A	-	-
11	26001012172P9	ICHCA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	FILOSOFIA	ACADÊMICO	A	-	-
12	31075010001P2	IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	MATEMÁTICA	PROFISSIONAL	-	-	5

M: Mestrado Acadêmico

D: Doutorado

F: Mestrado Profissional

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Será admitida a submissão de uma Proposta de Adesão por programa relacionado no item 2.1, que deverá ser feita por escrito e remetida à PROPEP via protocolo no SIPAC, composto pelos seguintes documentos:

- Solicitação de credenciamento assinada pela Direção da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede ao qual está vinculado o programa;
- Ata de aprovação de Conselho da Unidade Acadêmica ou do Conselho do Campus Fora de Sede; e

c) Plano de Atividades a ser desempenhado pelo Professor Visitante a ser contratado, contemplando: justificativa, objetivos, metas objetivas e quantificáveis e possíveis articulações com Grupos de Pesquisa da Unidade/Campus Fora de Sede.

3.2 Os pedidos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Reitoria no período de **20/05/2019 a 10/06/2019, no horário de 09h às 17h²**.

3.3 Não serão considerados para fins deste edital os pedidos apresentados fora do prazo, sem registro de protocolo, incompletos e/ou ilegíveis.

3.4 Os pedidos recebidos serão avaliados pela Comissão descrita no item 1.1.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Os pedidos apresentados serão avaliados considerando os seguintes aspectos:

- a) Última nota de avaliação atribuída pela Capes ao Programa;
- b) Avaliação do Plano de Trabalho Proposto – de 0 (zero) a 10 (dez); e
- c) Tempo de funcionamento do Programa, sendo atribuídos os pontos correspondentes:

Tempo de funcionamento do Programa	Pontuação
0 a 3 anos	3
4 a 6 anos	6
7 a 10 anos	9
11 a 15 anos	12
> 15 anos	15

4.2 A nota final atribuída para cada proposta corresponderá ao somatório das notas obtidas no item anterior e servirá de base para a classificação do programa entre os demais concorrentes.

4.3 A relação com as notas atribuídas a cada proposta será divulgada no site www.ufal.br, **no dia 14/06/2019³**.

4.4 Os pedidos incompletos, extemporâneos ou que não cumpram com os requisitos deste edital serão considerados indeferidos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Será admitida a interposição de recurso contra os resultados emitidos pela Comissão Avaliadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados no site www.ufal.br.

5.2 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados por meio de memorando eletrônico no SIPAC enviado à Secretaria da PROPEP.

5.3 Os pedidos de recurso deverão ser claros e objetivos, relacionados suas motivações de fato e de direito, sob pena de indeferimento sem avaliação do mérito.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

² Retificado pelo Edital nº 57 em 04/06/2019

³ Retificado pelo Edital nº 57 em 04/06/2019

6.1 Os programas contemplados por este edital deverão apresentar solicitação de abertura de seleção para Professor Visitante à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho até o dia **21/06/2019**⁴.

6.2 As vagas distribuídas serão alocadas no quadro docente da respectiva Unidade Acadêmica pelo prazo máximo de 48 meses, contados a partir da primeira contratação realizada.

6.2.1 Findo o prazo de 48 meses, as vagas serão reintegradas ao Banco Geral de Professores da Universidade.

6.3 Serão observados os seguintes prazos máximos para contratação de Professores Visitantes:

- a) Até 24 meses para Professores Visitantes Brasileiros; e
- b) Até 48 meses para Professores Visitantes Estrangeiros.

6.4 Todos os contratos realizados terão vigência inicial de 12 meses, renováveis até o prazo previsto no item 6.3 e na Lei nº 8.745/93.

6.5 Os pedidos de renovação de contrato deverão ser enviados pela Direção da respectiva Unidade Acadêmica/Campus Fora de Sede 60 dias antes do seu vencimento, acompanhada de relatório das atividades realizadas pelo professor contratado.

6.6 O relatório de atividades do professor contratado será objeto de avaliação pela comissão mencionada no item 1.1 deste edital.

6.7 O descumprimento das regras deste edital ou da portaria nº 685 de 27 de abril de 2017 poderão importar na anulação do pedido de credenciamento do programa ou na rescisão antecipação/realocação do professor contratado, conforme o caso.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão descrita no item 1.1 deste edital, designada pela Mag. Reitora da UFAL.

Maceió/AL, 17 de maio de 2019.

Carolina Gonçalves de Abreu Valença
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho

Alejandro César Frery Orgambide
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

⁴ Retificado pelo Edital nº 57 em 04/06/2019